



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PAGAMENTO DO EXÉRCITO
(CPEX - 1982)**

DIEx nº 78-S2/Gab/CPEX
EB: 64218.034213/2020-24

URGENTÍSSIMO

Brasília, DF, 4 de fevereiro de 2020.

Do Chefe do Centro de Pagamento do Exército

Ao Sr. Chefes de ICFEx (CIRCULAR)

Assunto: Providências decorrentes da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

1. Informo-vos que os manuais do usuário dos subsistemas de inativos e pensionistas relacionados ao FORMULÁRIO DE IMPLANTAÇÃO DE PAGAMENTO (FIP) e ao FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DE PAGAMENTO (FAP) foram atualizados em janeiro deste ano. As Unidades de Pagamento foram orientadas a verificar as alterações realizadas e tomar as providências necessárias para a execução do pagamento de seus vinculados.

2. Com o objetivo de operacionalizar as alterações realizadas no SIAPPES e atender ao disposto na Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, informo-vos, também, a necessidade de que sejam observadas as proposições a seguir:

- No Subsistema de Pagamento de Militares Inativos, o **campo 38 – COTA – SOLDO** determina o tempo de efetivo serviço que o militar tinha computado para reserva. O Campo foi preenchido em formato de dias, tomando como base a informação existente no (antigo) campo 21, onde era previsto PG real nas duas primeiras posições e antiga cota soldo nas duas ultimas. O campo 38 deverá ser preenchido com o tempo de efetivo serviço em dias com 5 (cinco) dígitos.

- No Subsistema de Pagamento de Militares Inativos, o **campo 39 – TEMPO DIVISOR** determina se o militar irá com o soldo integral ou proporcional. Para os militares que serviram por trinta anos efetivamente, o campo deverá ser preenchido em formato de dias com 10950, já que os militares amparados por lei anterior tinham 30 anos serviço como estimativa de tempo para reserva remunerada. No caso dos militares que não tiveram trinta anos de efetivo serviço, mas que tiveram o direito de ingressar na inatividade com soldo integral, esse campo deverá ser preenchido em formato de dias com a mesma informação do campo 38. No caso dos militares que não tiveram trinta anos de efetivo serviço e ingressarão na inatividade sem o direito de soldo integral, esse campo deverá ser preenchido em dias com o tempo que falta para a reserva remunerada.

- No Subsistema de pagamento de Pensionistas Militares, o **campo 42 – PENS A CONTAR DE** tem a finalidade de contar a partir de quando a pensionista tem o direito à pensão. O campo deverá ser preenchido com a data do direito à pensão.

- No Subsistema de pagamento de Pensionistas Militares, o **campo 43 – PG PROV INST** tem a finalidade de identificar o posto ou graduação (P/G) que o instituidor tinha quando no serviço ativo.

- No Subsistema de pagamento de Pensionistas Militares, o **campo 44 – COTA –SOLDO** indica o tempo de efetivo serviço que o instituidor da pensão tinha computado para a reserva. O campo foi preenchido em dias, tomando como base a informação existente no campo 34, onde era prevista a antiga cota soldo com duas posições. Exemplo 1: Instituidor com 365 dias de serviço e foi reformado com soldo integral. A cota soldo deverá ser preenchida com 00365 e tempo divisor com 00365. Exemplo 2: Instituidor com 365 dias de serviço e foi reformado com cotas de soldo. A cota soldo deverá ser preenchida com 00365 e campo divisor com o tempo que o instituidor tinha como estimado para reserva ao longo da carreira.

- No Subsistema de pagamento de Pensionistas Militares, o **campo 45 – TEMPO DIVISOR** indica o tempo de serviço que o instituidor da pensão necessitava para atingir o tempo mínimo para reserva. Esse campo foi preenchido em formato de dias com 10950, já que os militares amparados por lei anterior tinham 30 anos serviço como estimativa de tempo para reserva remunerada. Exemplo 1: Instituidor da pensão tinha como tempo mínimo estimado para reserva 30 anos de serviço, considerando dia a dia, perfaz 10950 dias. O tempo divisor deverá ser preenchido com 10950 dias. Exemplo 2: Instituidor da pensão tinha como tempo mínimo estimado para reserva 12775 dias de serviço, porém, ao completar 365 dias de serviço, foi reformado com soldo integral, antes de alcançar o tempo mínimo estimado para reserva. O campo divisor deverá ser preenchido com 00365 dias. Exemplo 3: Instituidor da pensão tinha como tempo mínimo estimado para reserva 12775 dias, porém, ao completar 365 dias de serviço, foi reformado com cotas de soldo (proporcional), antes de alcançar o tempo mínimo estimado para reserva. O campo divisor deverá ser preenchido com 12775 dias.

- No Subsistema de pagamento de Pensionistas Militares, o **campo 46 – IDPGPER** determina se a pensionista faz jus a tempo de serviço ou adicional de compensação de disponibilidade militar. **A unidade de pagamento da pensionista deverá preenchê-lo com a opção mais vantajosa para o pensionista.**

- No Subsistema de pagamento de Pensionistas Militares, o **campo 47 – INSTITUIDO CONTR 1,5%** indica se o instituidor fez opção para contribuição de 1,5% (lei 3.765). A informação foi inserida em alguns cadastros, porém existe **necessidade de que as unidades pagadoras, que dispõem do histórico dos instituidores, alimentem os cadastros que por ventura não tenham sido preenchidos.**

- No Subsistema de pagamento de Pensionistas Militares, o **campo 48 – ARMA/SERVIÇO** indica a arma ou serviço do instituidor da Pensão. Essa informação foi inserida em alguns cadastros, porém **as unidades de pagamento deverão verificar o histórico dos instituidores de pensão e alimentar os cadastros** que por ventura não tenham sido preenchidos.

- No Subsistema de pagamento de Pensionistas Militares, o **campo 49 – ID CPM** indica o tipo de contribuição à pensão militar. **O campo deverá ser preenchido pelas unidades pagadoras conforme as informações cadastrais.**

3. Tendo em vista as mudanças ocorridas na estrutura da composição do pagamento e as consequentes alterações do SIAPPES, ressalto a necessidade de que todas as unidades de pagamento façam esforços na conferência, verificação e possíveis correções no pagamento de militares inativos e pensionistas.

4. Além dos procedimentos acima descritos ressalto, também, a importância da correta realização do Exame de Pagamento de Pessoal, bem como a conferência individual dos contracheques por parte de todos os beneficiados pelo Sistema de Pagamento de Pessoal do Exército Brasileiro.

5. Solicito que esse chefe de ICFEx dissemine e auxilie nas orientações, bem como na verificação da correta execução dos procedimentos citados acima.

Gen Bda OTHILIO FRAGA NETO
Chefe do Centro de Pagamento do Exército

**"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO,
UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE"**

[Imprimir](#) [Fechar](#)